

LEI Nº 210/2001

“ Dispõe sobre o Plano Plurianual no Município de Goianá, para o Período de 2002 a 2.005”

A Câmara Municipal de Goianá aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Goianá, para o período de 2002/2005, constituído pelo anexo I, constante desta Lei, em cumprimento ao art. 165, § 1º, da Constituição Federal

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei e a inclusão de novos programas deverão ser propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar ações, nos casos em que tais modificações não envolvam aumento dos recursos orçamentários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 12 de dezembro de 2001.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal